



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA Nº 464 /2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2023

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço- motorista com veículo para atender o traslado de alunos do Sítio Mimoso matriculados na Rede Municipal de Ensino no Distrito de Xucuru, Belo Jardim-PE.	Sv	01	RS 4.123,89

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação de serviço para viabilizar a locomoção diurna e noturna dos estudantes matriculados na Escola Municipal São Francisco de Assis e na Escola Municipal Santa Cecília, ambas localizadas no Sítio Mimoso, Distrito de Xucuru, da cidade de Belo Jardim-PE. Destaca-se que a contratação de um motorista qualificado e treinado é fundamental para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, visando evitar interrupções que possam afetar o acesso dos alunos as aulas, além de cumprir com todas as obrigações regulatórias. Ademais, garantir que os alunos possam continuar frequentando a escola reforça o compromisso da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia com a educação do município e o êxito dos alunos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. **O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de 01 dias, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.**

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.4.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.5.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, paracrédito no:

Banco: CAIXA

Ag: 2551

Conta: 013 00009531-5

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º §3º da Lei 8666/93.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2023 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA: 18001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 12/361


PROGRAMA: 57

AÇÃO: 2.107

NATUREZA DA DESPESA: 818 3.3.90.36.00


RECURSO/DESPESA: MDE

Município de Belo Jardim, PE, 20 de setembro de 2023.



Josilene Maria de Lima Torres
Secretária Executiva de Finanças e Administração

Belo Jardim-PE, 20 de setembro de 2023.

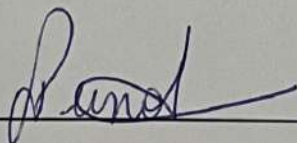


Carimbo Aparentada: **Carimbo do Município de Belo Jardim**
Ord. Despesa da Secretária de Educação e Tecnologia

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, a prestação de serviço para viabilizar a locomoção diurna e noturna dos estudantes matriculados na Escola Municipal São Francisco de Assis e na Escola Municipal Santa Cecília, ambas localizadas no Sítio Mimoso, Distrito de Xucuru, da cidade de Belo Jardim-PE. Destaca-se que a contratação de um motorista qualificado e treinado é fundamental para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, visando evitar interrupções que possam afetar o acesso dos alunos as aulas, além de cumprir com todas as obrigações regulatórias. Ademais, garantir que os alunos possam continuar frequentando a escola reforça o compromisso da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia com a educação do município e o êxito dos alunos.

Belo Jardim-PE, 20 de setembro de 2023.



Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti
Ord. Despesas da Secretária de Educação e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA
(art. 1º, §2º da IN Nº 206/19 e o art. 1º, §4º do Decreto 10.024/19)

A prestação de serviço para viabilizar a locomoção diurna e noturna dos estudantes matriculados na Escola Municipal São Francisco de Assis e na Escola Municipal Santa Cecília, ambas localizadas no Sítio Mimoso, Distrito de Xucuru, da cidade de Belo Jardim-PE. Destaca-se que a contratação de um motorista qualificado e treinado é fundamental para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, visando evitar interrupções que possam afetar o acesso dos alunos as aulas, além de cumprir com todas as obrigações regulatórias. Ademais, garantir que os alunos possam continuar frequentando a escola reforça o compromisso da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia com a educação do município e o êxito dos alunos.

Destaca-se que o valor não excede o limite estabelecido em Lei, está UG, através de seu Ordenador de Despesas, decidiu, conforme Despacho no Documento Oficial de Demanda pela contratação direta com a Empresa Vencedora, no valor total constado na Nota de Empenho, através de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, em virtude do serviço imediato e de entrega em apenas 07 (sete) dias, não podendo assim aplicar o art. 1º, § 3º, Decreto 10.024/19, o qual dispõe sobre a utilização obrigatória do sistema de Dispensa Eletrônica, optamos pelo procedimento comum de Dispensa de Licitação.

Belo Jardim – PE, 20 de setembro de 2023.

Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti
Ord. Despesas da Secretária de Educação e Tecnologia